Vistos, relatados e discutidos estes autos de Petição Cível nº 0100752-20.2022.8.26.0968, da Comarca de Embu das Artes, em que é reclamante E. D. E P. M., é reclamado COLÉGIO RECURSAL - ITAPECERICA DA SERRA.

ACORDAM, em Turma de Uniformização do Sistema dos Juizados Especiais do Turma Uniformização - Juizados Especiais, proferir a seguinte decisão:

"Deram provimento ao recurso. Por maioria de votos. Após sustentação oral, por videoconferência, do advogado representante da Reclamante **Dr. Rodrigo Ramón Bezerra**. Registra-se que ficaram vencidos o Dr. Rubens Arai, que apresentará declaração de voto divergente, e o Dr. José Steinberg.", de conformidade com o voto do Relator, que integra este acórdão.

Vistos.

Trata-se de Reclamação formulada contra Acórdão da 4ª Turma Cível e Criminal de Itapecerica da Serra. O Acórdão impugnado estabeleceu que a contagem dos prazos no âmbito dos Juizados Especiais se dá a partir da efetivação do ato de citação ou intimação, e não da juntada do AR ou do mandado aos autos. A parte Reclamante alega que houve violação do entendimento firmado no TEMA 379 do STJ.

Parecer do Ministério Público às folhas 229/230.

É o Relatório.

Fundamento e Decido.

Voto pela procedência da reclamação.

Em que pese a existência do enunciado nº 13 do Fonaje em sentido contrário, é certo que a Lei dos Juizados Especiais não trata a matéria, devendo prevalecer o entendimento estabelecido no Tema 379 em precedente vinculante definido pela sistemática dos recursos repetitivos no STJ, que uniformizou a interpretação do Código de Processo Civil, lei ordinária nacional de aplicação subsidiária.

É preciso destacar, ademais, que tal entendimento não viola os princípios da celeridade e

economia processual, tendo em vista o juízo de ponderação de tais postulados com os

princípios constitucionais do devido processo legal e da ampla defesa.

Posto isso, pelo meu voto, JULGO PROCEDENTE reclamação e o faço para determinar

à Turma Julgadora que realize juízo de retratação para se adequar ao julgamento do

recurso repetitivo 379.

Glariston Resende

RELATOR

Processo: 0100752-20.2022.8.26.0968

Turma de Uniformização do Sistema dos Juizados Especiais